

Ofício 219/2022.

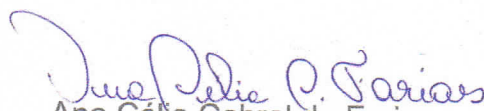
Surubim, 24 de novembro de 2022.

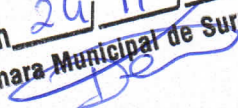
A Vossa Excelência
Luciano Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores de Surubim

Cumprimentando – o cordialmente, venho através do presente, encaminhar o Projeto de Lei nº 030/2022, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, para ser apreciado por esta ilustre Casa Legislativa em caráter de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração, ao tempo que nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ana Célia Cabral de Farias
Prefeita

Recebido
Em 24/11/22
Câmara Municipal de Surubim


PROJETO DE LEI Nº 030, de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no Limite de R\$ 9.730.895,00 (nove milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais), dotação orçamentária destinada a diversas ações do Município de Surubim.

§1º As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

§2º Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes de anulação de dotações no valor de R\$ 1.727.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), de excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.023.395,00 (seis milhões, vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais) e de Superávit Financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.


ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

Recebido
Em 24 / 11 / 22
Câmara Municipal de Surubim